



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2014  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2014**

Órgão			Processo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS			2013048789
Modalidade	Nº	Data	Tipo
PREGAO ELETRÔNICO	019/2014	18/02/2014	MENOR PREÇO POR LOTE

**O MUNICÍPIO DE PALMAS ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0001-85, com sede à Quadra 501 Sul, SN, Bairro plano diretor sul, Paço Municipal, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Diretor de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão de Palmas-TO, RESOLVE registrar os preços para futura aquisição/contratação do objeto em referência, conforme cláusulas e condições seguintes.

### 1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre de homologação do ordenador de despesas constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007.

### 2. DO OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS DE 1ª LINHA COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, CONTINENTAL OU DE QUALIDADE SIMILAR, PARA OS AUTOMÓVEIS E MOTOCICLETAS DA REDE MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.**

### 3. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

<b>Fornecedor:</b> <b>JCAR COMÉRCIAL LTDA</b>			<b>CNPJ:</b> <b>13.566.991/0001-16</b>		
<b>LOTE 01 - CARROS</b>					
ITEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Unid	256	Pneu 175/70 R14	250,56	64.143,36
02	Unid	16	Pneu 275/80 R22,5	1.499,00	23.984,00
03	Unid	48	Pneu 225/70 R15	555,61	26.669,36
04	Unid	48	Pneu 185/70 R14	250,76	12.036,48
05	Unid	208	Pneu 225/70 R16	671,06	139.580,48
06	Unid	16	Pneu 235/75 R15	504,90	8.078,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

07	Unid	16	Pneu 265/75 R16	787,00	12.592,00
08	Unid	48	Pneu 750 16	499,00	23.952,00
09	Unid	64	Pneu 215/75 R17,5	829,00	53.056,00
10	Unid	96	Pneu 175/70 R13	175,50	16.848,00
11	Unid	32	Pneu 205/70 R15	446,50	14.288,00
12	Unid	144	Pneu 205/75 R16	593,89	85.520,16
13	Unid	32	Pneu 255/70 R16	683,20	21.862,40
14	Unid	16	Pneu 195/75 R16	546,21	8.739,36
15	Unid	1000	Bicos para os pneus	3,00	3.000,00
<b>TOTAL GERAL DO LOTE</b>					<b>514.350,00</b>

**LOTE 02 - SERVIÇOS**

ITEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serv.	260	Alinhamento	20,00	5.200,00
02	Serv.	1040	Balanceamento	8,00	8.320,00
03	Serv.	130	Cambagem	29,99	3.899,00
<b>TOTAL GERAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 17.419,00</b>

**LOTE 03 - MOTOS**

ITEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Unid	152	Pneu 90/90 R18	92,72	14.093,44
02	Unid	152	Pneu 275 R18	84,00	12.768,00
03	Unid	08	Pneu 410 R18	148,00	1.184,00
04	Unid	08	Pneu 275 R21	126,28	1.010,24
05	Unid	152	Câmara de Ar – Pneu 90/90 R18 e Pneu 275 R18	18,21	2.767,92
06	Unid	04	Câmara de Ar – Pneu 410 R18	21,93	87,72
07	Unid	04	Câmara de Ar – Pneu 275 R21	21,92	87,68
<b>TOTAL GERAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 31.999,00</b>
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>					<b>R\$ 563.768,00</b>

#### 4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses, contados a**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

partir de sua assinatura, sendo sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Palmas condição para sua eficácia.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Poderá a Administração, mesmo comprovada à ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocados os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

## **5. DAS PENALIDADES**

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 203/05 e Leis subsidiárias;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

## **6. DO CONTRATO**

A adjudicatária será convocada para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

O contrato será firmado conforme minuta constante no instrumento convocatório da licitação.

O prazo de vigência contratual será o assinalado no instrumento convocatório, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

## **7. VALOR E PAGAMENTO**

Por cada fornecimento efetivamente realizado, o Município pagará a adjudicatária os preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Fica exposto que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

## **8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA**

A entrega será solicitada mediante empenho via fax fornecido pela contratante, onde a empresa contratada terá prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas para executar o serviço após o recebimento do empenho.

Os pneus deverão ser aplicados diretamente nos veículos no endereço da empresa contratada. Os serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem também deverão ser ofertados pela empresa contratada conforme a necessidade da CONTRATANTE e mediante requisição autorizada pelo Gerente de Controle de Frota / Diretor Financeiro da Secretaria Municipal da Saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

## **9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública, que apresentar pedido de inclusão junto a Diretoria de Compras e Licitação da Prefeitura de Palmas - TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

## **10. TRIBUTOS**

É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta [Ata](#), inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

## **11. FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 218/2007, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e no processo nº **2013048789**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, 10 de Março de 2014.

**Higor de Sousa Franco**  
Diretor de Compras e Licitação

**Antonia Vanier Tavares da Silva**  
Pregoeira

**Belziram José de Sousa**  
Equipe de Apoio

EMPRESA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**JCAR COMÉRCIAL LTDA**